



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

LEI Nº 576 de 26 de fevereiro de 1.982

Cria o cargo de escriturário da
Câmara e fixa os respectivos /
vencimentos.

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no setor administrativo da Câmara Municipal, o cargo de escriturário.

Artigo 2º - O cargo criado pelo disposto no artigo primeiro, será /
previsto por concurso público e com remuneração fixada /
por lei, ficando estabelecido para a primeira investidura o salário mensal de CR\$.15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - As atribuições inerentes ao cargo ora criado serão regulamentadas por Ato da Presidência.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por recursos das verbas 1, 1.2, 3111 e 3132 do Orçamento corrente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de fevereiro de 1.982

Oriwaldo Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal